**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020** Florianópolis, 14 de setembro de 2020.

Orienta os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual acerca dos procedimentos a serem adotados nas aquisições e contratações, por meio de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, direcionadas ao restabelecimento das edificações de propriedade do Estado de Santa Catarina danificadas pelo ciclone extratropical, nos casos de calamidade pública declarada pelo Decreto nº 700/2020 e alterações posteriores.

Considerando que em 30 de junho de 2020 o Estado de Santa Catarina foi acometido pela passagem de um ciclone extratropical;

Considerando que o Governo do Estado de Santa Catarina declarou situação anormal, caracterizada como de calamidade pública, através do Decreto nº 700, de 03 de julho de 2020, em diversos municípios do Estado, havendo necessidade urgente de reconstrução e restabelecimento das edificações públicas afetadas;

Considerando o grande aporte de recursos despendidos pelo Estado e pelo Governo Federal nas situações de emergência e calamidade pública;

Considerando as frequentes dúvidas e a necessidade de padronização de procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia, bem como as dispensas e inexigibilidades de licitação, nos casos de emergência ou de calamidade pública;

A Controladoria-Geral do Estado - CGE, por meio da Gerência de Auditoria de Licitações e Contratos - GEALC, com fulcro no que estabelecem a Constituição do Estado de Santa Catarina, arts. 58 e 62; a Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019; e o Decreto nº 2.056, de 20 de janeiro de 2009, orienta os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual acerca dos principais procedimentos nas aquisições e contratações, por meio de processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade de licitação, direcionadas à reconstrução e restabelecimento das edificações de propriedade do Estado de Santa Catarina danificadas, desde que fundamentadas na situação de calamidade declarada pelo Decreto nº 700/2020 e alterações posteriores, e somente para os municípios nele declarados.

# CHECK LIST DE PROCEDIMENTOS/INSTRUÇÃO PROCESSUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PROPRIEDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA DESTINADAS EXCLUSIVAMENTE À RECUPERAÇÃO DE DANOS CAUSADOS PELO CICLONE EXTRATROPICAL DE 30/06/2020.

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo SGP-e:** | **Valor:** R$ |
| **Número do Edital:** |
| **Objeto:** | **Data de análise:** |
| **DESEJÁVEL= resposta “SIM” ou “N/A” = Não se aplica****Respostas “SIM” indicam que o documento e/ou procedimento foram identificados no processo, e respostas “NÃO” indicam falta de documentação e/ou procedimento, não identificados no processo.** |
| **Passo** | **FASE INTERNA** | **Legislação** | **Respostas** |
| 1 | A contratação refere-se a serviços de reforma ou reconstrução de edificações de propriedade do Estado de Santa Catarina destinadas exclusivamente à recuperação de danos causados pelo ciclone extratropical de 30/06/2020?*Se a resposta for “NÃO”, ESSE CHECK LIST NÃO SE APLICA.* | Decreto nº700/2020, Art. 1º | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 2 | Foi declarada situação anormal no município em que se encontra a edificação a ser reformada ou reconstruída? | Decreto nº700/2020, Art. 1ºDecreto nº 718/2020 | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 3 | O processo foi aberto digitalmente no SGP-e com o assunto “1267 – Aquisições e contratações”, classe “151- Processo sobre Ciclone Extratropical 2020”e consta o preenchimento do Cadastro de Informações Gerenciais (CIG) do SGP-e?**Obs:** Para os processos cujos cadastros no SGP-e já tenham sido realizados, deverá ser realizada a adequação em “Alterar Dados”. | Decreto nº 49/2015, art. 6ºIN Conjunta CGE / SEA/SEF nº 001 / 2020, Art. 3º. | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 4 | O processo está instruído com, no mínimo, os seguintes documentos?a) Requisição do material, obras ou serviços com descrição sucinta e clara do objeto, acompanhada das razões de interesse público que justifiquem a contratação em decorrência da situação emergencial causada pelo ciclone extratropical; | Lei nº 8.666/93, Art. 6º, inciso IX; Resolução CONFEA, nº 361/91;Resolução CAU n° 91/2014; Decreto nº 49/2015, art. 8º, III; | Escolher um item. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | 1. Laudo técnico identificando a área atingida, com o relatório de danos causados, emitido por profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Conselho Regional de Arquitetura (CAU);
2. Elaboração de implantação ou croqui(s) identificando a(s) área(s) afetada(s);
3. Projeto básico com ART ou RRT;
4. Memorial descritivo;
5. Cópia da publicação do Decreto de declaração de situação de emergência ou de estado de calamidade;
6. Planilha Orçamentária com ART ou RRT;
7. Minuta do edital ou da dispensa / inexigibilidade de licitação, com o respectivo Termo de Referência;

i) Minuta do contrato;1. Parecer Jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade, que contemple a minuta de edital de licitação e contrato;
2. Autorização do Grupo Gestor de Governo (GGG).
 | Resolução GGG nº 4/2017, art. 1º, II. |  |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 5 | Há elaboração de projeto básico para obras e serviços?Obs: Este poderá ser dispensado nos casos de emergência, **quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e privados. O responsável técnico do órgão contratante deverá justificar a urgência para atendimento dos casos de emergência, emitindo respectivo laudo técnico. | Lei nº 8.666/93, art. 7º e parágrafo 2º; Resolução CONFEA, nº 361/91,art. 5º, III, parágrafo único. | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 6 | Há especificação do objeto com a definição das unidades, orçamento detalhado com as quantidades a serem adquiridas e respectivos preços de referência, conforme a natureza do objeto? | Lei 8.666/93, art. 7º e 14;Tabelas SICRO (infraestrutura) e SINAP (edificações). | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 7 | Há justificativa do preço, considerando os preços já contratados pelo Estado de SC em demandas anteriores?Obs: Na falta deste, considerar os preços de referência de tabelas de preços (SICRO e SINAP). Em terceira situação, | Lei n. 8.666/93, art. 25, § 2º, e art. 26, caput, e § único, III | Escolher um item. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | considerar a prática de mercado. Quando houver outros possíveis fornecedores ou prestadores de serviços ou de obra, é recomendável juntar aos autos do processo três orçamentos, escolhendo o de menor preço. |  |  |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 8 | Consta portaria de designação da comissão de licitação e equipe de apoio, quando couber? | Lei 8666/93, Art. 51e Lei nº 10.520/02, art. 3º, IV | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 9 | Consta indicação dos recursos orçamentários que assegurem o pagamento da despesa? | Lei 8.666/93, art. 7º,§ 2º, III, c/c § 9º, art. 14, e art. 38 caput | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 10 | A autorização da autoridade competente é destinada somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas dentro de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação? | Lei 8.666/93, art. 38, caput | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 11 | Constam as razões da escolha do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem? | Lei 8.666/93, art. 26,§ único, II | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 12 | Foi realizada pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para contratar com o poder público? | Lei 12.846/2013 | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 13 | Consta, no edital ou processo de dispensa / inexigibilidade, exigência dos documentos de habilitação, conforme o caso (compatíveis com o porte da obra/serviço de engenharia)?* habilitação jurídica;
* regularidade fiscal e trabalhista;
* qualificação técnica;
* qualificação econômico-financeira.
 | Lei 8.666/93, Arts. 27 a 31 | Escolher um item. |

|  |
| --- |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 14 | Há no processo minuta contratual, contendo as cláusulas necessárias? I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. | Lei 8.666/93, art. 55 e seus incisos | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 15 | Consta da minuta do contrato cláusula sobre fiscalização da obra / serviço e designação de fiscal? | Lei 8.666/93, art. 67 | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 16 | Há previsão, na minuta contratual e/ou nos aditivos contratuais de prazo, de **cláusula anticorrupção,** com a finalidade de resguardar o patrimônio público, de prevenção e controle da corrupção no âmbito da Administração Pública Estadual? | IN CONJUNTACGE/SEA nº 01/2020, art. 1º e seus incisos, de 26/03/2020 | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 17 | Consta parecer jurídico acerca da contratação e da minuta do contrato? | Lei 8666/93, art. 38, VI e X | Escolher um item. |

|  |
| --- |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 18 | Foi realizada a comunicação à autoridade superior no prazo de três dias para ratificação? | Lei 8.666/93, art. 26, caput, art 49, § 4 º | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 19 | Foi realizada a publicação na Imprensa Oficial, na forma de extrato, no prazo de cinco dias, a contar do recebimento do processo pela autoridade superior com as seguintes informações: a) ratificação pela autoridade superior da caracterização da situação emergencial (trata-se de um simples despacho, desejavelmente sintético, que pode ser publicado na íntegra); b) nome do contratante e do contratado;c) objeto; d) valor; e) prazo de execução, quando não for entrega imediata de material? | Lei 8.666/93, art. 26, caput | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 20 | Consta assinatura do contrato ou documento equivalente?*Obs.: incluir o contrato no SICOP, conforme art. 1º do Decreto 308/2015.* | Lei 8666/93, art. 54, 55, 62, 64 | Escolher um item. |
| OBS: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |
| 21 | O empenho foi realizado com o complemento 120 – “Ciclone extratropical” com a descrição no histórico do empenho de que a despesa refere-se ao Ciclone Extratropical?*Obs: Se houver necessidade de reforço de empenho, o novo empenho deve possuir as mesmas características do primeiro, vedado o reforço do empenho original.* | IN Conjunta CGE / SEA/SEF nº 001 / 2020, Art. 4º | Escolher um item. |
| OBS.: Clique ou toque aqui para inserir o texto. |

**Eduardo Maciel Bittencourt** Auditor Interno do Poder Executivo Matrícula nº 396.556-2

**Ricardo Cavalcanti Peixoto Filho** Auditor Interno do Poder Executivo Matrícula nº 396.562-7

**Engº Charles Stuart da Silva** Consultor Técnico CREA nº 42.482-1 Matrícula: 603.373-3

De acordo.

Encaminhe-se ao Auditor-Geral do Estado.

**Luciana Zanatta Pompeo**

Gerente de Auditoria de Licitações e Contratos Auditora Interno do Poder Executivo

Matrícula nº 378.941-1

De acordo.

Encaminhe-se ao Controlador-Geral do Estado.

**Rodrigo Stigger Dutra**

Auditor-Geral do Estado

Auditor Interno do Poder Executivo Matrícula n° 389.733-8

De acordo.

**Cristiano Socas da Silva** Controlador-Geral do Estado Matrícula nº 389.731-1